



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. OBJETO:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a realização de estudo de viabilidade técnica e econômica para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para Levantamento de Dados, Elaboração e Execução de Defesa Administrativa, Lei Orçamentária 2025 e Balanço Geral 2024, objetivando atender as necessidades da Secretaria de Administração do município de Viséu/PA.

### 2. INTRODUÇÃO:

2.1. O presente documento constitui a primeira etapa do planejamento administrativo municipal para fins de consolidação das contratações governamentais que manifestem o interesse e a necessidade pública para garantia das prestações de serviços públicos de forma continuada.

2.2. Dentre outras finalidades o presente estudo técnico preliminar visa primeiramente delimitar o interesse público envolvido e a melhor solução administrativa para o atendimento da finalidade pretendida, sendo, portanto, elemento de estudo basilar para a manifestação sobre a viabilidade da contratação pela autoridade interessada.

2.3. Neste sentido, para que a autoridade competente possa manifestar-se de forma consciente sobre a viabilidade da contratação pretendida, o presente estudo técnico preliminar deverá observar obrigatoriamente o disposto no Capítulo II da Lei nº 14.133/2021, artigos 18 e seguintes, abaixo sintetizados:

a) O estudo técnico preliminar deverá conter a descrição da necessidade da contratação fundamentada de modo a demonstrar de forma clara o interesse público envolvido;

b) O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - Requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E  
CONTRATAÇÕES ANUAL



VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

- O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII e, quando não contemplar os demais elementos previstos, apresentar as devidas justificativas.

- Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

2.4. Sendo assim, conclui-se que além dos elementos obrigatórios a serem observados na formulação do presente instrumento de contratação, o estudo técnico preliminar deve considerar e descrever todas as alternativas existentes no mercado capazes de atender a demanda administrativa que motiva a contratação e, com fundamento em análise valorativa-comparativa, apontar qual é a melhor opção sob o ponto de vista técnico e econômico para solucionar o problema/demanda apresentada pela administração.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

3.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços para o levantamento de dados, elaboração e execução de defesa administrativa, bem como para a Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025 e Balanço Geral 2024, é de suma importância para atender às demandas estratégicas e legais do município de Viseu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E  
CONTRATAÇÕES ANUAL



3.2. O levantamento de dados é uma etapa fundamental para garantir que todas as informações financeiras, fiscais e administrativas do município estejam atualizadas e corretas. Esse processo envolve a coleta de dados detalhados sobre receitas, despesas, execuções orçamentárias, entre outros, assegurando uma base sólida para a correta formulação de relatórios e tomadas de decisão. Devido à complexidade e ao volume dos dados envolvidos, além da necessidade de precisão, é imperativo que esse levantamento seja realizado por uma empresa especializada, com expertise em gestão pública, a fim de evitar falhas que possam comprometer a execução orçamentária e o planejamento estratégico do município.

3.3. A execução de defesa administrativa demanda profundo conhecimento em legislações municipais, estaduais e federais, além de uma compreensão técnica sobre normas de controle interno e de fiscalização. Esta contratação permitirá que o município desenvolva defesas consistentes e robustas, minimizando riscos de penalidades e garantindo que esteja em conformidade com as exigências legais.

3.4. A LOA é um dos instrumentos de planejamento mais importantes da administração pública, regulamentada pela Constituição Federal. A elaboração da LOA 2025 demanda profundo conhecimento técnico e experiência em planejamento orçamentário, considerando as necessidades de investimento, custeio e manutenção das atividades públicas do Município. A empresa contratada deverá possuir expertise na integração de dados econômicos e fiscais, de modo a assegurar a viabilidade dos projetos e ações públicas previstos para o ano de 2025, respeitando os limites impostos pela legislação vigente. A complexidade do orçamento municipal e o impacto direto no desenvolvimento das políticas públicas reforçam a necessidade de contratação.

3.5. O Balanço Geral é um documento que sintetiza as demonstrações contábeis e financeiras do município, sendo uma exigência legal para prestação de contas aos órgãos de controle. A correta elaboração do Balanço Geral 2024 é fundamental para garantir transparência na gestão fiscal e demonstrar o cumprimento das metas estabelecidas. A complexidade envolvida na organização e interpretação de dados contábeis e financeiros exige que a futura contratada garanta a precisão e adequação do Balanço Geral. Além disso, a empresa será responsável por assegurar que o município esteja em conformidade com as auditorias e inspeções de órgãos como o Tribunal de Contas.

3.6. A contratação de uma empresa especializada na execução dos serviços mencionados é imprescindível para assegurar a eficiência e legalidade dos processos administrativos e orçamentários do Município. A expertise técnica da empresa garantirá não só o cumprimento das normas vigentes, mas também a otimização dos recursos públicos, além de minimizar riscos de sanções administrativas e garantir a transparência e o bom uso dos recursos municipais.

#### 4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA:

4.1. O item demandado não consta na listagem do Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Viseu/PA.

4.2. Justifica-se a inclusão deste objeto em razão da natureza da necessidade da contratação do serviço, que surgiu após a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA-2024) inicial. Portanto, a inclusão no PCA é crucial para garantir a continuidade dessas atividades sendo uma necessidade estratégica que não estava prevista, mas que agora se faz necessária.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E  
CONTRATAÇÕES ANUAL



5.1. Para garantir que a empresa contratada seja capaz de atender às necessidades da Secretaria, é importante estabelecer certos requisitos de contratação. Estes requisitos servem como um guia para selecionar a empresa mais adequada e garantir que ela possa fornecer os serviços necessários. Aqui estão os requisitos de contratação:

5.1.1. Experiência Comprovada: A empresa deve ter experiência comprovada na prestação de serviços para Levantamento de Dados, Elaboração e Execução de Defesa Administrativa, Lei Orçamentária e Balanço Geral.

5.1.2. Capacidade do serviço: A empresa deve ser capaz de prestar os serviços dentro dos prazos estipulados no contrato.

5.1.3. Suporte e Serviço: A empresa deve oferecer suporte adequado.

5.1.4. Conformidade Legal: A empresa deve estar em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relacionados a licitações e contratos públicos.

5.2. A habilitação é a fase do processo em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto, disposto no art. 62 da Lei Nacional nº 14.133/21.

5.2.1. Habilitação Jurídica: Documentos que comprovem a existência jurídica da empresa e autorização para o exercício da atividade.

5.2.2. Habilitação Técnica: Documentos que comprovem a capacidade técnica do contratado para execução dos serviços através de experiência anteriores de igual ou maior relevante, qualificações dos funcionários, aparelhamento e etc.

5.2.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Documentos que comprovem a regularidade do fornecedor perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

5.2.4. Econômico-Financeira: É essencial para demonstrar a saúde financeira da empresa e sua capacidade de cumprir as obrigações do contrato.

5.3. A documentação exigida para comprovar a habilitação jurídica, habilitação técnica, Econômico-Financeira, habilitação fiscal, social e trabalhista será apresentado após solicitação.

5.4. O objeto a ser adquirido, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, o prazo do contrato deverá ser de até 03 (três) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Contrato.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

6.1. A precisão na mensuração da estimativa é de vital importância. Ela é a base para a definição do objeto solicitado e desempenha um papel crucial na avaliação da previsão orçamentária e na realização de análises correlatas.

6.2. O planejamento adequado é uma ferramenta eficaz para evitar o fracionamento desnecessário de despesas. Um plano bem elaborado pode garantir a utilização eficiente dos recursos.

6.3. Com base no DFD anexado, foi realizada uma estimativa quantitativa. O detalhe desta estimativa está descrito na tabela a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.
------	-------------------	------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E  
CONTRATAÇÕES ANUAL



01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para Levantamento de Dados, Elaboração e Execução de Defesa Administrativa, Lei Orçamentária 2025 e Balanço Geral 2024, objetivando atender as necessidades da Secretaria de Administração do município de Viseu/PA.	Serviço	01
----	--	---------	----

**7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:**

7.1. A prestação de serviços para Levantamento de Dados, Elaboração e Execução de Defesa Administrativa, Lei Orçamentária e Balanço Geral é o mais recomendado para o atendimento da finalidade pretendida. Não há no mercado ou no histórico administrativo públicos o uso de alternativas diversas para a consecução das finalidades pretendidas na presente contratação.

7.2. Deste modo, a prestação de serviço do objeto em questão nas condições expostas, ainda é a melhor alternativa possível disponível no mercado.

7.3. Optamos por esse fornecimento devido as razões técnicas e econômicas:

7.3.1. Justificativa Técnica: compreende primordialmente as necessidades eventual do objeto, haja vista sua vital importância para o município de Viseu, destacando que os serviços em questão são essenciais para o atendimento às necessidades, sendo indispensáveis para a continuidade das atividades administrativas do município, especialmente no que tange à elaboração da LOA 2025 e ao Balanço Geral de 2024.

7.3.2. Justificativa Econômica: A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, conforme previsto no Art. 74 da Lei 14.133/2021, que permite a contratação direta quando houver inviabilidade de competição, especialmente para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, desde que executados por profissionais ou empresas de notória especialização. Esses serviços são de alta complexidade e demandam conhecimento especializado, justificando a escolha da inexigibilidade. No entanto, mesmo nessa modalidade de contratação, será buscado no mercado o melhor preço possível para os itens, sem comprometer sua qualidade e integridade. As características detalhadas e os requisitos técnicos da escolha de profissionais ou empresas de notória especialização deverão ser apresentados no Termo de Referência, assegurando que o serviço atenda aos padrões exigidos.

7.4. Todos estes fatores justificam a solução apresentada.

**8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

8.1. A estimativa do valor da contratação será elaborada pelo Departamento de Pesquisa de Preços (DPP), vinculado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Município de Viseu, conforme a metodologia de pesquisa definida como padrão para estimar valores em contratações públicas. A pesquisa de preços para fins de determinação do valor estimado será realizada utilizando os seguintes parâmetros, de forma combinada ou não: pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, por meio de solicitação formal de cotação via ofício ou e-mail, garantindo que a escolha desses fornecedores seja devidamente justificada e que os orçamentos utilizados não tenham sido obtidos há mais de 06 (seis) meses da data da solicitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**



### **9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

9.1. A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços técnicos, voltados ao Levantamento de Dados, Elaboração e Execução de Defesa Administrativa, Desenvolvimento da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025 e Balanço Geral do exercício de 2024. O objetivo é atender plenamente às necessidades operacionais e administrativas do Município, garantindo a conformidade com as exigências legais e orçamentárias.

9.2. Esses serviços são essenciais para a gestão eficiente dos recursos públicos, a tomada de decisões embasadas e o cumprimento das normativas legais vigentes. O levantamento de dados proporcionará a base necessária para a correta formulação de estratégias financeiras e administrativas, enquanto a execução da defesa administrativa garantirá a proteção dos interesses do município. A elaboração da Lei Orçamentária de 2025 é um componente crucial para a definição de diretrizes financeiras do próximo exercício, e o Balanço Geral de 2024 consolidará o fechamento contábil desse período.

9.3. A empresa contratada deverá dispor de expertise comprovada na área pública, com foco em gestão orçamentária e financeira, de modo a assegurar a qualidade dos resultados e a integridade dos processos. Além disso, espera-se que a solução atenda a todos os requisitos e especificações definidos no Termo de Referência, alinhando-se às metas de eficiência, transparência e responsabilidade fiscal do município.

### **10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

10.1. A justificativa para o não parcelamento da solução se baseia na natureza integral e interdependente dos serviços a serem contratados, que incluem o Levantamento de Dados, a Elaboração e Execução de Defesa Administrativa, o Desenvolvimento da Lei Orçamentária de 2025 e o Balanço Geral de 2024. A fragmentação desses serviços comprometeria a eficácia e a qualidade dos resultados, dificultando a coordenação entre os processos e gerando descon continuidades. A contratação de uma única empresa especializada garante uniformidade nas metodologias e práticas, além de um conhecimento aprofundado das especificidades do Município. Assim, essa abordagem assegura a eficiência na gestão dos recursos públicos e a plena satisfação das demandas do Município.

### **11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

11.1. Os resultados pretendidos da contratação incluem:

11.1.1. Levantamento de Dados Completo: Obtenção de informações precisas e atualizadas que servirão de base para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025 e do Balanço Geral de 2024, permitindo uma análise detalhada das receitas e despesas do município.

11.1.2. Elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025: Desenvolvimento de uma proposta orçamentária que reflita as necessidades e prioridades do município, alinhada às diretrizes legais e que promova a transparência e a responsabilidade fiscal.

11.1.3. Defesa Administrativa Eficaz: Criação de defesas administrativas robustas que protejam os interesses do município em eventuais contestações ou demandas, assegurando a conformidade com a legislação vigente e minimizando riscos legais.

11.1.4. Balanço Geral de 2024: Elaboração de um Balanço Geral que sintetize a situação financeira e patrimonial do município, facilitando a prestação de contas e a transparência na gestão dos recursos públicos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**



11.1.5. Aprimoramento da Gestão Pública: Proporcionar ao Município ferramentas e informações que permitam uma gestão mais eficiente e fundamentada, contribuindo para a melhoria contínua dos processos administrativos.

11.1.6. Fortalecimento da Transparência e da Responsabilidade Fiscal: Promover práticas que garantam a clareza e a prestação de contas à população, aumentando a confiança da sociedade nas ações do governo municipal.

11.2. Esses resultados contribuirão significativamente para a boa governança, a transparência nas contas públicas.

## **12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:**

12.1. Antes de formalizar o contrato algumas providências prévias devem ser tomadas:

12.1.1. Definição de Requisitos: Identificar e documentar claramente os requisitos para o serviço. Isso deve incluir a natureza das quantidades de itens, os prazos e quaisquer outros requisitos específicos.

12.1.2. Seleção do Fornecedor: Selecionar o fornecedor que melhor atenda aos requisitos da Secretaria com base na avaliação das propostas.

12.1.3. Negociação do Contrato: Negociar os termos e condições do contrato com a contratada. Isso deve incluir os prazos, o preço e quaisquer outros termos e condições relevantes.

12.1.4. Revisão Jurídica: Submeter o contrato proposto a uma revisão jurídica para garantir que ele esteja em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis.

12.1.5. Aprovação do Contrato: Obter a aprovação final do contrato pelas partes.

## **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:**

13.1. Este objeto não requer contratações correlatas ou interdependentes. Todos os serviços necessários para o Levantamento de Dados, Elaboração e Execução de Defesa Administrativa, Lei Orçamentária 2025 e Balanço Geral 2024, estão incluídos nesta solicitação.

## **14. IMPACTOS AMBIENTAIS:**

14.1. A contratação não envolve processos físicos que possam causar impactos ambientais. Os serviços prestados são de natureza intelectual e administrativa, não envolvendo a utilização de recursos naturais, emissões de poluentes ou geração de resíduos. Além disso, a empresa contratada pode realizar suas atividades de forma remota, minimizando o uso de transporte e, conseqüentemente, a emissão de gases de efeito estufa. Portanto, esta contratação não terá impactos ambientais significativos.

## **15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

15.1. O levantamento de dados assegura precisão nas informações fiscais e orçamentárias, enquanto a defesa administrativa garante conformidade legal e proteção contra penalidades. A elaboração da LOA 2025 requer expertise em planejamento orçamentário, essencial para viabilizar investimentos e ações públicas. O Balanço Geral 2024, por sua vez, assegura a transparência fiscal e conformidade com órgãos de controle. Assim, a empresa contratada otimizará recursos públicos, garantindo eficiência, legalidade e minimização de riscos administrativos.

15.2. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços para Levantamento de Dados, Elaboração e Execução de Defesa Administrativa, Lei Orçamentária 2025 e Balanço Geral 2024,



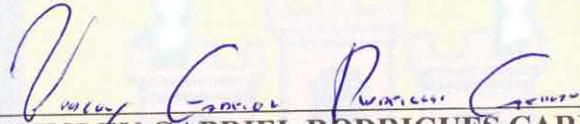
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E  
CONTRATAÇÕES ANUAL



objetivando atender as necessidades da Secretaria de Administração do município de Viséu/PA, ocorrerá por meio da modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme previsto na Lei Nacional 14.133/21. Importante ressaltar que, neste caso, a aquisição não será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, devido à natureza específica do item que justifica a inexigibilidade de licitação.

15.3. Diante do exposto, declara-se VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – E.T.P.

Viséu/PA, em 26 de setembro de 2024

  
WESLEY GABRIEL RODRIGUES CARDOSO  
Técnico de Planejamento  
Decreto nº 008/2024 – GP/PMV